



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022-AGU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.001731/2022-42

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na Rua de São Jorge, 240 (3º andar) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50.030-24, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, DANYELA WANDERLEY FERREIRA**, nomeada pela Portaria nº 133, de 11 de março de 2025, publicada no D.O.U nº 48, seção nº 2, de 12 de março de 2025, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SGA/SGCS/AGU nº 1209, de 21 de julho de 2023, publicada no D.O.U nº 140, Seção 1, de 25 de julho 2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.944.975/0001-29, sediada na Rua D-2, nº 464, Loja 01 - Praia de Aruana, bairro Zona de Expansão em Aracaju/SE, CEP: 49.000-200, e-mail: comercial.grupo@pinheiroempresas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Sr. **MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO**, portador da Carteira de Identidade nº 349.305, expedida pelo SSP-SE, e CPF nº 326.494.875-34, tendo em vista o que consta no Processo original nº 00587.001218/2021-71, desmembrado para o Processo nº 00587.001731/2022-42, Pregão nº 11/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022-AGU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1. **Prorrogar por 12(doze) meses**, o prazo de vigência e de execução a que se reposta a Cláusula Segunda do contrato nº 32/2022, contemplando-se desta feita, o período de **24/09/2025 a 23/09/2026**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal é de **R\$ 43.579,08(quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos)**, e global para o período de 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 522.948,96(quinientos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, com base na cláusula terceira contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual referente à Convenção Coletiva de Trabalho das categorias vinculadas ao contrato e ao reajuste dos insumos pelo índice de correção oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 228607

Elemento de Despesa: 30.90.39

PI: AGU0032

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá manter atualizado o valor da garantia contratual, para o valor de **R\$ 26.147,45 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** em atendimento Cláusula Sétima do Contrato 32/2022-AGU, com extensão do prazo de validade até 22 de dezembro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 05/2017.

O valor da garantia somente será liberado para a Contratada depois de comprovada quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, de

de 2025

DANYELA
WANDERLEY
FERREIRA:0310128
8460

Assinado de forma digital
por DANYELA WANDERLEY
FERREIRA:03101288460
Dados: 2025.07.09 14:15:38
-03'00'

DANYELA WANDERLEY FERREIRA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE

MARCO AURELIO
PINHEIRO
TARQUINIO:3264948753
4

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO PINHEIRO
TARQUINIO:32649487534
Dados: 2025.07.09 10:48:20
-03'00'

MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO
PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIREL

CONTRATADA